

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 7ª REGIÃO**

Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937, Belém/PA, CEP 66055-260
Telefone: (91) 4042-9744 - <https://www.crn7.org/> - E-mail: contato@crn7.org.br

Belém, 13 de março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15 / 2026**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

070715.000020/2026-57

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7 possui a necessidade de aperfeiçoar e modernizar sua política de gestão de pessoas, especialmente no que se refere à estrutura de cargos, remuneração, desenvolvimento profissional, critérios de progressão funcional e organização administrativa de seu quadro de pessoal.

Atualmente, verifica-se a necessidade de obtenção de diagnóstico técnico especializado que permita avaliar a estrutura organizacional e funcional existente, bem como a viabilidade de implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), contemplando os cargos efetivos admitidos mediante concurso público e os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, observadas as especificidades das autarquias federais de fiscalização profissional submetidas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

A contratação pretendida busca proporcionar maior transparência, padronização e segurança jurídica na gestão de pessoas, mediante definição de critérios objetivos relacionados à evolução funcional, desenvolvimento profissional, política remuneratória e valorização dos colaboradores, contribuindo para melhoria do ambiente organizacional, fortalecimento institucional e aumento da eficiência administrativa.

Busca-se, ainda, subsidiar tecnicamente a Administração quanto aos impactos financeiros, organizacionais, trabalhistas e operacionais decorrentes de eventual implementação do PCCS, observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, sustentabilidade financeira e interesse público.

A inexistência de política estruturada de cargos e carreiras pode ocasionar fragilidades na gestão de pessoas, ausência de critérios objetivos para progressão funcional, dificuldades de retenção de profissionais, riscos de passivos trabalhistas e inconsistências na organização administrativa.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico institucional, levantamento de informações, análise da estrutura funcional e elaboração de estudo técnico acerca da possibilidade de implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito do CRN-7..

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor Administrativo/RH	Kezia Trindade

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico organizacional, estudo técnico e análise de viabilidade para eventual implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) no âmbito do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7, abrangendo os cargos efetivos admitidos mediante concurso público e os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, observadas as especificidades das autarquias federais de fiscalização profissional submetidas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

A solução deverá ser executada por empresa especializada em consultoria organizacional, gestão de pessoas, estruturação de carreiras, cargos e remuneração, preferencialmente com experiência em órgãos públicos, conselhos profissionais, autarquias, entidades paraestatais ou organizações regidas pela CLT.

Requisitos mínimos da contratada:

A contratada deverá:

- possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- comprovar experiência na prestação de serviços relacionados à gestão de pessoas, estrutura organizacional, cargos, carreiras e remuneração;
- disponibilizar equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade da demanda, preferencialmente composta por profissionais das áreas de Administração, Gestão de Recursos Humanos, Economia, Direito Trabalhista, Contabilidade ou áreas correlatas;
- possuir conhecimento acerca da legislação trabalhista aplicável às entidades submetidas ao regime celetista;
- garantir sigilo, confidencialidade e proteção das informações institucionais acessadas durante a execução dos serviços;
- executar os serviços observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade,

razoabilidade e interesse público;

- manter comunicação técnica adequada com a Administração durante toda a execução contratual;
- apresentar produtos técnicos claros, objetivos e compatíveis com a realidade institucional do CRN-7.

Requisitos técnicos mínimos da solução:

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

a) Diagnóstico Organizacional

- levantamento da estrutura organizacional atual, incluindo organogramas, tabelas salariais e descrições de cargos.;
- mapeamento dos cargos existentes;
- levantamento das atribuições funcionais;
- análise da estrutura remuneratória vigente;
- identificação de distorções funcionais e salariais;
- Identificação de cargos obsoletos, sobrepostos ou com atribuições desalinhadas às necessidades organizacionais;
- avaliação das necessidades institucionais relacionadas à gestão de pessoas;
- análise do quantitativo de pessoal e da distribuição funcional.

b) Estudo Técnico para Implementação do PCCS

- proposição de estrutura de cargos e carreiras;
- descrição e especificação de cargos;
- definição de competências e requisitos funcionais;
- elaboração de proposta de tabela salarial;
- definição de critérios de progressão e promoção funcional;
- proposição de metodologia de avaliação de desempenho;
- critérios de enquadramento funcional;
- estudo de impacto financeiro;
- análise de viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária;
- compatibilização da proposta com a realidade institucional do Conselho.

c) Apoio Técnico e Consultivo

- realização de reuniões técnicas presenciais e/ou virtuais;
- apresentação técnica dos resultados e produtos elaborados;
- prestação de esclarecimentos à Administração;
- realização de ajustes decorrentes das validações institucionais;
- elaboração de minutas normativas e instrumentos complementares, quando aplicável.

Produtos mínimos esperados:

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- relatório de diagnóstico organizacional;
- relatório técnico contendo análise funcional e remuneratória;
- proposta de estrutura do PCCS;
- proposta de tabela salarial;
- metodologia de progressão e promoção funcional;
- estudo de impacto financeiro;
- minuta de regulamento do PCCS;
- apresentação executiva dos resultados;
- relatório final consolidado.

Critérios de qualidade e desempenho:

Os serviços deverão ser executados com observância de padrões técnicos de qualidade, consistência metodológica, clareza das informações e conformidade com a legislação vigente, devendo os produtos apresentados possuir fundamentação técnica suficiente para subsidiar eventual tomada de decisão da Administração quanto à implementação do PCCS.

A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração e assegurar suporte técnico adequado durante toda a execução contratual.

Sustentabilidade:

A execução contratual deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos de comunicação, compartilhamento digital de

documentos e entrega eletrônica dos produtos técnicos, visando redução do consumo de papel, racionalização de recursos materiais e adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza intelectual dos serviços contratados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram pesquisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente Conselhos Profissionais, autarquias federais e entidades submetidas ao regime celetista, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado relacionadas à elaboração de estudos técnicos e implementação de Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

A análise buscou identificar metodologias adotadas, modelos de execução, escopo dos serviços, práticas de gestão de pessoas e soluções organizacionais aplicáveis à realidade institucional do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN-7.

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Opção 01: Elaboração interna do estudo pelo próprio Conselho

Consiste na realização do diagnóstico institucional e elaboração do estudo de viabilidade do PCCS por servidores ou empregados do próprio Conselho.

Entretanto, verificou-se que a Administração não dispõe atualmente de equipe técnica especializada e multidisciplinar suficiente para elaboração de estudo técnico completo envolvendo estrutura organizacional, gestão de pessoas, avaliação remuneratória, impactos financeiros, critérios de progressão funcional e análise jurídica trabalhista aplicável ao regime celetista.

Além disso, a execução interna poderia comprometer a imparcialidade técnica das análises, aumentar o tempo de desenvolvimento da solução e gerar limitações metodológicas na construção da proposta.

Dessa forma, a solução não se mostra a mais adequada sob os aspectos técnico e operacional.

Opção 02: Contratação de consultoria especializada

Consiste na contratação de empresa especializada em consultoria organizacional, gestão de pessoas e estruturação de cargos e carreiras para realização de diagnóstico institucional e elaboração de estudo técnico para eventual implementação do PCCS.

A solução contempla apoio técnico especializado, utilização de metodologias específicas de análise organizacional, estudo remuneratório, avaliação de impacto financeiro e elaboração de instrumentos técnicos necessários para subsidiar a tomada de decisão da Administração.

Verificou-se que essa modalidade é amplamente adotada por órgãos públicos e Conselhos Profissionais, permitindo maior segurança técnica, padronização metodológica, análise especializada e melhor adequação às exigências legais e administrativas aplicáveis às entidades submetidas ao regime celetista.

Além disso, a contratação possibilita maior eficiência na execução dos trabalhos, redução de riscos relacionados à elaboração do estudo e obtenção de produtos técnicos mais consistentes e adequados à realidade institucional do CRN-7.

Opção 03: Adesão a atas ou aproveitamento de estudos elaborados para outros órgãos

Foi analisada a possibilidade de utilização de atas de registro de preços vigentes ou aproveitamento de estudos técnicos anteriormente elaborados para outros órgãos ou entidades.

Todavia, verificou-se que os serviços relacionados à elaboração de PCCS possuem elevado grau de personalização, considerando as particularidades organizacionais, estrutura funcional, realidade financeira, quantitativo de pessoal, política remuneratória e especificidades institucionais de cada entidade.

Dessa forma, estudos elaborados para outros órgãos não atenderiam adequadamente às necessidades específicas do CRN-7, podendo comprometer a efetividade, legalidade e aplicabilidade da solução.

Além disso, não foram identificadas atas de registro de preços compatíveis com a integralidade da demanda institucional.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico organizacional e estudo técnico para eventual implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades do CRN-7, proporcionando maior segurança técnica, suporte especializado, adequação jurídica e melhor embasamento para eventual tomada de decisão administrativa relacionada à gestão de pessoas do Conselho.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico organizacional, estudo de viabilidade e elaboração de proposta de implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) no âmbito do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN-7, abrangendo os cargos efetivos admitidos mediante concurso público e os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração.

A contratação visa subsidiar tecnicamente a Administração quanto à estruturação de política de gestão de pessoas compatível com as necessidades institucionais do Conselho, observando as especificidades das autarquias federais de fiscalização profissional submetidas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- diagnóstico institucional e organizacional;
- levantamento da estrutura funcional vigente;
- mapeamento de cargos, atribuições e competências;

- análise da estrutura remuneratória atual;
- identificação de distorções funcionais e salariais;
- estudo técnico para estruturação de carreiras;
- definição de critérios de progressão e promoção funcional;
- elaboração de proposta de tabela salarial;
- estudo de impacto financeiro e sustentabilidade orçamentária;
- análise jurídica e administrativa da viabilidade de implementação do PCCS;
- elaboração de relatórios, documentos técnicos e minutas normativas;
- realização de reuniões técnicas e apresentações institucionais dos resultados.

A solução deverá observar:

- o regime celetista aplicável ao CRN-7;
- as normas e princípios aplicáveis à Administração Pública;
- as particularidades dos Conselhos Profissionais;
- a realidade orçamentária e financeira do Conselho;
- critérios de sustentabilidade financeira e responsabilidade administrativa;
- boas práticas de governança institucional e gestão de pessoas.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada e multidisciplinar, com conhecimento em gestão de pessoas, consultoria organizacional, estruturação de cargos e carreiras, legislação trabalhista e administração pública.

Os produtos técnicos elaborados deverão possuir clareza, consistência metodológica e fundamentação técnica suficiente para subsidiar eventual tomada de decisão da Administração acerca da implementação do PCCS.

A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a execução contratual, incluindo esclarecimentos, reuniões técnicas, ajustes nos documentos produzidos e apoio na apresentação institucional dos estudos realizados.

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, não se aplica manutenção preventiva ou corretiva típica de serviços continuados operacionais. Todavia, a contratada deverá assegurar assistência técnica consultiva relacionada aos produtos entregues durante a vigência contratual, promovendo eventuais adequações, esclarecimentos e ajustes solicitados pela Administração, desde que relacionados ao objeto originalmente contratado.

A solução proposta busca promover maior eficiência administrativa, fortalecimento da política de gestão de pessoas, valorização profissional, transparência organizacional, segurança jurídica e melhoria dos processos internos relacionados à estrutura funcional do CRN-7.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS *

A presente contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados, destinados à realização de diagnóstico organizacional, estudo técnico e análise de viabilidade para eventual implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) no âmbito do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN-7.

Considerando as características do objeto, a solução será contratada em item único, abrangendo todos os serviços necessários à execução integral do estudo técnico, não havendo divisão por quantitativos unitários de bens ou serviços repetitivos.

A estimativa da contratação foi definida da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico organizacional, estudo de viabilidade e elaboração de proposta de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para o CRN-7	SERVIÇO	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *

A estimativa de valores da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços em contratações similares disponíveis no Painel de Preços do Portal do Compras.gov.br, considerando contratos recentes firmados por órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de natureza semelhante.

ITEM	UN	QUA	VALO	VALO
------	----	-----	------	------

T E M	DESCRIÇÃO	ID AD E	NTI DAD E	R UNITÁ RIO	R TOTA L
01	Prestação de serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico organizacional, estudo de viabilidade e elaboração de proposta de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para o CRN-7	SE RVI ÇO	01	R\$ 33.192,00	R\$ 33.192,00

Estima-se um valor total de R\$ 33.192,00 (trinta e três mil cento e noventa e dois reais), com base em consulta realizada ao Pannel de Preços do Governo Federal, conforme as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da SEGES/ME.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *

Após análise das características da contratação, verificou-se que a solução não comporta parcelamento, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem natureza técnica, integrada e interdependente, demandando execução coordenada e metodologia única para adequada elaboração do diagnóstico organizacional e do estudo técnico relacionado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7.

Os serviços previstos possuem relação direta entre si, compondo uma solução única e indivisível, cuja fragmentação poderia comprometer a uniformidade metodológica, a consistência técnica dos produtos elaborados e a integração das informações necessárias ao desenvolvimento do estudo.

Além disso, eventual divisão da contratação entre múltiplos prestadores poderia gerar incompatibilidade de metodologias, aumento da complexidade de gerenciamento contratual, riscos de sobreposição de atividades, conflitos de responsabilidade e prejuízos à qualidade técnica da solução final.

O objeto demanda metodologia única e integrada, envolvendo diagnóstico organizacional, análise jurídica, estudo financeiro e estruturação funcional, cuja fragmentação poderá comprometer:

- A uniformidade metodológica;
- A coerência técnica;
- A compatibilidade dos resultados;
- A responsabilização da contratada;
- A efetividade da solução.

Considerando a natureza predominantemente intelectual e consultiva do objeto, bem como a necessidade de padronização das análises e produtos técnicos, conclui-se que a execução por única contratada mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica do fracionamento sem prejuízo do conjunto da solução, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e das informações disponíveis, verifica-se que não há contratações correlatas em andamento ou previstas, relacionadas Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico, estudo e possibilidade de implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS). A presente contratação possui objeto específico e autônomo, não estando vinculada a outros contratos ou projetos institucionais.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais 2026, através do ID do Documento de Inclusão de Demanda - DID: 2221766.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- modernização e aperfeiçoamento da política de gestão de pessoas do CRN-7;
- obtenção de diagnóstico técnico da estrutura organizacional e funcional existente;
- estruturação técnica de proposta de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);
- definição clara de cargos, atribuições, competências e requisitos funcionais;
- estabelecimento de critérios objetivos para progressão e promoção funcional;
- fortalecimento da transparência e da segurança jurídica na gestão de pessoas;
- redução de riscos trabalhistas e inconsistências funcionais;
- fortalecimento da governança institucional e da organização administrativa;
- valorização profissional dos empregados e melhoria do ambiente organizacional;

- maior capacidade de retenção e desenvolvimento de talentos;
- aumento da eficiência administrativa e organizacional;
- melhoria da previsibilidade orçamentária relacionada à gestão de pessoal;
- obtenção de subsídios técnicos para tomada de decisão acerca da eventual implementação do PCCS no âmbito do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Designar equipe responsável pelo acompanhamento contratual;
- Disponibilizar documentos e informações necessárias;
- Facilitar acesso às áreas internas;
- Promover reuniões de alinhamento;
- Validar etapas e entregáveis;
- Garantir suporte administrativo durante a execução.

As providências listadas visam assegurar condições adequadas para execução da solução contratada, bem como garantir a efetividade dos resultados pretendidos pela Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza predominantemente intelectual e consultiva da contratação, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são reduzidos, não havendo utilização significativa de recursos naturais, geração relevante de resíduos ou execução de atividades potencialmente poluidoras.

Ainda assim, visando adoção de práticas sustentáveis e racionalização do uso de recursos públicos, deverão ser priorizadas medidas como:

- Priorização de documentos digitais;
- Redução de impressões físicas;
- Utilização de reuniões virtuais sempre que possível;
- Compartilhamento eletrônico de relatórios.

A adoção dessas práticas contribui para minimização dos impactos ambientais indiretos da contratação, alinhando a execução dos serviços aos princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE *

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável.

16. RESPONSÁVEIS *

(assinatura eletrônica)

Kezia Trindade

Administradora

Setor Administrativo/RH

Thiago Mendonça

Assessor de Compras- CRN7



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Simone Trindade da Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 02/06/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2347470** e o código CRC **F87AC310**.

Referência: Processo nº 070715.000020/2026-57

SEI nº 2347470